



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 725 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1.964.

ANTONIO CESCO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E -
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.....

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, pura e simplesmente, ao Instituto Brasileiro do Café, um terreno de propriedade do município, localizado em Adamantina, destinado à construção de armazém, pelo referido Instituto Brasileiro do Café, com área coberta aproximadamente de 7.560 metros quadrados e com capacidade de 310.000 sacas de café, - abaixo caracterizado, com a área de 30.390 metros quadrados de acordo com a planta anexa e com as seguintes dimensões e confrontações: começa no marco 1, situado no canto das cercas de divisa da faixa de terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e terrenos de propriedade da SANBRA S/A, - segue em reta pela cerca com rumo S-77º18'-W-, e com a distância de 274,25 metros até o marco 2, situado na margem da estrada municipal, deflete à esquerda 90º48'-E- com a distância de 114,00 metros até o marco 3, deflete à esquerda - 91º13' e segue em reta com o rumo N-75º13'-E-, confrontando a direita com uma estrada municipal e com a distância de - 277,50 metros, até o marco 4, defletindo a esquerda 90º06', segue pela cerca de divisa da faixa de terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com o rumo N-14º41'-W- com a distância de 105,50 metros até o marco 1, onde teve início a presente descrição.

Artigo 2º)- A escritura de doação obedecerá a minuta anexa a presente lei.

Artigo 3º)- Além da doação prevista nesta lei, o Instituto Brasileiro do Café gozará de isenção fiscal, impostos e taxas e demais tributos municipais que recaírem sobre a propriedade imóvel desse Instituto, nesta cidade.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 2 DE FEVEREIRO DE 1.964.

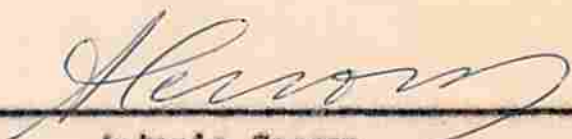


Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

CONTINUAÇÃO

Nº


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 2 DE FEVEREIRO DE
1.964.


Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura